



## Comprovativo da Oferta de Emprego

Código	Destinatário	Tipo de Oferta	Válido De	Válido Até
OE202307/00222	Trabalhador em Funções Públicas	Mobilidade Intercarreiras	18/07/2023	31/07/2023

### CARACTERIZAÇÃO DA OFERTA

<b>Rede de Organismo</b>	SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
<b>Organismo</b>	SRE - Direção Regional de Administração Escolar - Delegação Escolar de São Vicente
<b>Distrito/Ilha</b>	Ilha da Madeira
<b>Concelho</b>	São Vicente
<b>Relação Jurídica</b>	CT em Funções Públicas por tempo indeterminado
<b>Carreira</b>	Regime: Carreiras Especiais Carreira: Técnico de Apoio à Infância Categoria: Técnico de Apoio à Infância
<b>Área Funcional</b>	Apoio Educativo (Infância)
<b>Área de Atuação</b>	Área de apoio à infância, tal como descrita no artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2021/M, de 9 de junho, competindo-lhe designadamente, trabalhar diretamente com crianças, tendo em vista o seu desenvolvimento sociopedagógico, coadjuvando o educador de infância
<b>Prazo de Duração</b>	18 meses
<b>Lugares a Prover</b>	1
<b>Quota para portadores de Deficiência</b>	0
<b>Método de Seleção</b>	Entrevista profissional de seleção
<b>Local Entrega Candidatura</b>	Entregar formulário de candidatura acompanhado de documentos comprovativos dos requisitos legais de admissão à carreira na Direção Regional de Administração Escolar, Edifício Oudinot, 4.º andar
<b>Prazo de Entrega da Candidatura</b>	31/07/2023
<b>Contactos</b>	Email: drae.sre@madeira.gov.pt Telefone: 291145520

### REQUISITOS DE ADMISSÃO

<b>Relação Jurídica</b>	CT em Funções Públicas por tempo indeterminado
<b>Carreira</b>	Regime: Carreiras Especiais Carreira: Técnico de Apoio à Infância Categoria: Técnico de Apoio à Infância
<b>Condições Preferenciais</b>	Experiencia na área de apoio à infância
<b>Outros Requisitos Legais Exigíveis</b>	Trabalhadores habilitados com o 12.º Ano de escolaridade, possuidores de um curso específico na área de apoio à infância nos termos definidos no Despacho n.º 316/2021, de 31 de agosto, publicado no JORAM n.º 155, II Série, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia. Poderão ainda candidatar-se, nos termos previstos no artigo 32.º do DLR n.º 13/2021/M, de 9 de junho, trabalhadores com a escolaridade obrigatória, desde que detentores de curso específico na área de apoio à infância nos termos definidos no Despacho n.º 316/2021, de 31 de agosto, publicado no JORAM n.º 155, II Série, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.